

## EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

#### Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro, Penela

#### Aviso n.º 7741/2026/2

**Sumário:** Abertura do procedimento concursal para provimento do lugar de diretor do Agrupamento de Escolas de Infante D. Pedro, Penela, para o quadriénio 2026/2030.

#### **Abertura do Procedimento Concursal para Provimento do Lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas de Infante D. Pedro, Penela, para o Quadriénio 2026/2030**

Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro, Penela, para o quadriénio 2026/2030.

1 – Os requisitos de admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 – As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento de candidatura, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento em <https://aeidp.pt> e nos Serviços Administrativos do Agrupamento, dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Infante D. Pedro, de Penela. As candidaturas podem ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da escola-sede do Agrupamento (no período compreendido entre as 9:00h e as 16:00h), ou remetidas ao cuidado da Presidente do Conselho Geral por correio registado com aviso de receção e expedido, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Escola Básica Infante D. Pedro, Avenida Infante D. Pedro, n.º 1, 3230-277 Penela.

3 – O requerimento referido no número anterior terá de ser acompanhado, obrigatoriamente, dos seguintes documentos (entregues em envelope fechado) sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, com a situação profissional atualizada, as funções exercidas, a formação profissional e formação específica detida, contendo todas as informações consideradas pertinentes e acompanhado da respetiva prova documental de todos os dados constantes do currículo;

b) Projeto de Intervenção para o Agrupamento de Escolas, paginado, datado e assinado, contendo obrigatoriamente a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico que o candidato se propõe realizar no mandato e sua programação (num máximo de 20 páginas A4, excluindo anexos, com margens 2 cm, redigidas em letra tipo Calibri, tamanho 12 e espaçamento entre linhas de 1,5);

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Declaração autenticada pelo serviço de origem, do tempo de serviço no exercício das funções previstas nas alíneas b) e c) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

e) Fotocópia autenticada ou certidão do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional;

f) Fotocópia, se autorizada pelo candidato, do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão. Se a autorização não for dada, os serviços administrativos tomarão nota dos dados necessários presentes nessa documentação e conferirão a autenticidade dos mesmos;

g) Declaração de consentimento para recolha e tratamento de dados pessoais para fins do Procedimento Concursal, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD).

3.1 – Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito;

3.2 – É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*, com exceção daquela que já se encontra arquivada no respetivo Agrupamento de Escolas onde decorre o procedimento.

3.3 – Os documentos referidos nos números 3 e 3.1 deverão ser entregues em suporte papel.

4 – A apreciação das candidaturas tem por base os seguintes procedimentos:

a) A análise do *Curriculum Vitae* do candidato, visando apreciar as competências para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento apresentado pelo candidato, visando apreciar a relevância de tal projeto e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato, que para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas a) e b) deste número, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projeto de Intervenção é adequada à realidade do Agrupamento, além de apreciar numa relação interpessoal, objetiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências do cargo.

5 – Na página eletrónica do Agrupamento de Escolas, <https://aeidp.pt>, encontram-se, para consulta, os métodos e parâmetros utilizados para a avaliação das candidaturas e o Regulamento do Procedimento Concursal Prévio à Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro.

6 – A lista dos candidatos admitidos e/ou excluídos do concurso será afixada no átrio do bloco A da escola-sede do Agrupamento e divulgada na sua página eletrónica, <https://aeidp.pt>, no prazo máximo de 10 dias úteis após a data-limite de apresentação das candidaturas, e dela será dado conhecimento aos candidatos na data de afixação através de comunicação por correio eletrónico.

7 – Aos casos omissos neste Aviso, aplica-se o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Código de Procedimento Administrativo e o Regulamento do Procedimento Concursal Prévio à Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro.

31 de março de 2026. – A Presidente do Conselho Geral, Ana Paula Correia Ferreira.

319983295